

407

**Ofício nº 809/2017**  
**Ibitinga, 09 de maio de 2017.**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002283/2017  
Data: 12/05/2017 Horário: 16:06  
Legislativo - MTR 407/2017

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao projeto de lei nº 39/17, já protocolizado nessa Casa de Leis, sob o nº 1048/2017.

Esclarecemos que tal mensagem aditiva faz-se necessária, em atendimento à indicação da Vereadora Alliny Fernanda Sartori P. Rogério.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga



0283

**PROJETO DE LEI Nº 39/2017**

**Altera a Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O artigo 4º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** *O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:*

- I – Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema dos Direitos da Mulher;*
- II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;*
- III – Uma representante de sindicato;*
- IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;*
- V – Um representante da Secretaria de Saúde;*
- VI – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;*
- VII – Dois representantes de livre indicação do Executivo, desde que engajados previamente com o tema;*
- VIII – Um representante indicado pela Polícia Civil;*
- IX – Um representante indicado pela Polícia Militar.*

**Parágrafo Único.** *As funções de membro do conselho deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de relevância ao município.*

**Art. 2º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** *A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo.*

**Art. 3.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de março de 2017.



**CRISTINA MÁRIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

